

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESPIRITO SANTO CNPJ: 27.165.182/0001- 07

N° do Processo 1016012 L Fls. 1234 Rúbrica D Prefeitura Municipal de Fundão

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 14h00min, nas dependências da Sala de Sessão de Licitações da CPL/Prefeitura Municipal de Fundão - ES, sediada na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, 1º Pavimento, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pela Presidente Aline de Almeida Silva Perovano e pelos membros Wanderson Morett dos Santos Rosa, Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo e Zulmira Gozer Zerbini, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 250/2022, em sessão interna, para julgamento da fase de habilitação relativa à Concorrência nº 002/2022, processo administrativo nº 10.160/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA RIO DE JANEIRO NO DISTRITO DE PRAIA GRANDE – FUNDÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS. Registra-se que na Sessão realizada no dia 28 de abril de 2022 foram credenciadas as empresas COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 27.170.703/0001-14; SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 32.323.986/0001-27; R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ Nº 09.195.349/0001-09 e CONSÓRCIO REX, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 25.309.819/0001-66 e LOCTEX LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ № 10.985.598/0001-79, liderado pela empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA e aberto o envelope de Habilitação das referidas licitantes, decidindo a comissão suspender a Sessão para avaliação dos documentos de Habilitação, encaminhamento dos documentos referente a Qualificação Econômica-Financeira e Qualificação Técnica aos setores técnicos para análise, conforme prevê o item 10, subitem 10.8.9 c/c item 13, subitem 13.9 do edital. Iniciada a Sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeteu aos membros o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável referente aos documentos de Qualificação Técnica (fls. 1283/1285) e o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 1286/1287 e 1290/1293) referente aos documentos de Qualificação Econômica-Financeira. O parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável concluiu que as licitantes COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI cumpriram todas as disposições estabelecidas no item 10.4 do Edital e o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças concluiu que as licitantes COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI cumpriram todas as disposições estabelecidas no item 10.5 do Edital. Na sessão realizada no dia 28 de abril de 2022 as licitantes COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI realizaram apontamentos quanto aos documentos apresentados pelos licitantes CONSÓRCIO REX e SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, sendo avaliados pelos







PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO **ESPIRITO SANTO**

CNPJ: 27.165.182/0001-07

Nº do Processo 10/6/21 Prefeitura Municipal de Fundão

setores técnicos competentes, concluindo que o Consórcio Rex deixou de cumprir com item 10.4, alínea "b" item 05.05 da planilha do Edital, item 10.5, alínea "g" e "h", vez que a empresa LOCTEX LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA deixou de apresentar a memória de cálculo dos índices e a licitante SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI deixou de cumprir com o item 10.4, alínea "b" item 04.01 da planilha do Edital. Assim, a CPL, após análise dos documentos de habilitação e com base nos Pareceres Técnicos emitidos, decide HABILITAR as empresas COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA na condição de participante comum e RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI na condição de Empresa de Pequeno Porte, ante ao cumprimento de todas as disposições do Edital e INABILITAR as licitantes SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSÓRCIO REX com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 25.309.819/0001-66 e LOCTEX LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 10.985.598/0001-79, pelos seguintes motivos: a licitante SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI deixou de cumprir com o item 10.4, alínea "b" item 04.01 da planilha do Edital, já o CONSÓRCIO REX deixou de cumprir com item 10.4, alínea "b" item 05.05 da planilha do Edital e item 10, subitem 10.5, alínea "g" e "h", vez que a empresa LOCTEX LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA deixou de apresentar a memória de cálculo dos índices, bem como deixou de cumprir com o item 10.6, subitem 10.6.2, tendo em vista que nenhuma das empresas componentes do Consórcio apresentaram a declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente. O resultado da fase de Habilitação será publicado na imprensa oficial, para conhecimento de todos, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para interposição de recurso, conforme estabelecido no §1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Registra-se que o envelope de Proposta de Preços continua fechado, lacrado e em poder desta Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Sessão ás 15h30min. Eu, Aline de Almeida Silva Perovano, lavrei a presente ata que por todos os membros da CPL segue assinada.

Almeida Silva Perovano Presidente da CPL

Santos Rosa Wanderson Morett dos

Membro

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo

Membro

Membro